



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº 031/2022**

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear a Senhora **TATIANE CRISTINA DA SILVA**, para exercer o cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário), na função de Serviço Gerais do Poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição a titular que encontra – se de férias, a partir de 02 de agosto a 02 de setembro de 2022, conforme a Lei nº 1004/2022.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de agosto de 2022.

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**  
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

*e-mail: [camara-livramento@ig.com.br](mailto:camara-livramento@ig.com.br)*

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

atualizado do contrato. 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2022.

**CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CPF: 892.824.421-87**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

**ALMOR JOSE DE ASSIS FERREIRA**

**CPF: 020.184.961-58**

**Representante Legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHA: NOME: ..... RG N° ..... CPF N° ..... ASSINATURA: .....	TESTEMUNHA: NOME: ..... RG N° ..... CPF N° ..... ASSINATURA: .....
--	--

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em \_\_\_/\_\_\_/2022

.....  
ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

.at.: 083

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**PORTARIA Nº 58/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS**  
**PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**PORTARIA Nº 58/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede férias ao servidor conforme discriminado:**

NOME	PERÍODO	GOZO
Thiago Justen de Moraes	08/01/2021 à 07/01/2022	03/08 a 01/09/2022

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa -MT, aos**  
**02 de agosto de 2022.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**  
**PORTARIA Nº 031/2022**

**PORTARIA Nº 031/2022**

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Nomear a Senhora TATIANE CRISTINA DA SILVA**, para exercer o cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário), na função de Serviço Gerais do Poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição a titular que encontra – se de férias, a partir de 02 de agosto a 02 de setembro de 2022, conforme a Lei nº 1004/2022.

**ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de agosto de 2022.

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 017/2022**

**PORTARIA Nº 017/2022**

Dispõe sobre o pagamento de Licença-Prêmio em pecúnia a Servidora do quadro efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, MARIA APARECIDA BORGES.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.285 em 06 de julho de 2022, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 775, de 13 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia/MT e dá outras providências, que autoriza o pagamento do direito de licença prêmio em pecúnia no caso de exoneração;

Art. 1º Conceder direito ao recebimento em pecúnia de Licença-Prêmio referente a 10 (dez) meses a Servidora do quadro efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, MARIA APARECIDA BORGES, em consonância com a Lei Municipal.

Art. 2º Ficam sujeitos a compensação financeira todos os adiantamentos efetuados por ocasião da presente exoneração e aqueles oriundos da Portaria nº 012/2022, de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.**

/ALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 606/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 606/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DISPOEM SOBRE A ALTERAÇÃO DO “CAPUT” DO ARTIGO 16, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.”**

Art. 1º - Fica alterado o **“CAPUT” DO ARTIGO 16** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto de Serra, que passa a ter seguinte redação:

**“Art. 16º – A Eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na data de 01 setembro a 15 de dezembro, em qualquer sessão ordinária, obedecendo aos termos dos artigos 8º, 9º, 10 e 11 deste Regimento Interno.”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra, 01 de agosto de 2022.

**AUTORES VEREADORES**

**Isael Silva dos Santos Clodoaldo Germano dos Reis**

**Presidente Vereador**

**Juvenil da Silva Santana Ari Rodrigues**

**Vereador Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno estabelece normas que, em consonância com a Lei Orgânica do Município, deliberam sobre as eleições para a Mesa da Casa de Leis.

A presente proposição tem como objetivo alterar **“CAPUT” DO ARTIGO 16** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto da Serra.

Neste sentido, diante de uma discussão democrática dos Vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e

proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato.

Dito isso, apresentamos o presente Projeto de Resolução para que o Regimento Interno da Câmara se alinhe de certa forma à Lei Orgânica do Município, e ambas as legislações se comuniquem.

Dessa maneira, com o objetivo de aprimorar a legislação vigente, faz-se necessária a presente alteração.

São estas as breves justificativas ao projeto de Resolução, aguardando acolhimento pelos nobres pares e sua posterior aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 01 de agosto de 2022.

**AUTORES VEREADORES**

**Isael Silva dos Santos Clodoaldo Germano dos Reis**

**Presidente Vereador**

**Juvenil da Silva Santana Ari Rodrigues**

**Vereador Vereador**

**CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, aos interessados que o Pregão Presencial nº 002/2022, cujo o objeto trata-se de: Aquisição de 3.500 L (três mil e quinhentos litros) de Gasolina e 500 L (quinhentos litros) de Álcool para consumo dos Veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT, que fora realizada no dia 02 de agosto de 2022, as 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, Praça da Matriz, nº 344, Centro, na sala das sessões, não houve novamente participantes, tornando o presente Certame Licitatório Deserta.

Poconé – MT, 02 de agosto de 2022.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
PORTARIA Nº 020/ 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO ESTRELA- MT.**

**PORTARIA Nº 020/ 2022**